



LEI ORDINÁRIA Nº 645

de 21 de março de 1991

"Concede reajuste de Vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica concedido o reajuste de vencimentos aos Servidores Municipal de 28,96% (vinte e oito vírgula noventa e seis por cento) o qual ser á aplicado aos valores percebidos como salários, gratificações, representações e outras vantagens, a partir do mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21/03/1991

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 645/1991 - 21 de março de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em